



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.426, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$24.109,56 (Vinte e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0805	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	2.XXX	Resolução 9.081/23 – Vig. Sanitária
Elemento	339030	Material de consumo R\$24.109,56

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R\$29.929,42 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)** com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0806	Atenção Básica na Saúde
Projeto/Atividade	2.XXX	Resolução 10.813/25 – Câncer de mama
Elemento	339039	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$29.929,42



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02008001.1030108060.078-339039 – R\$10.000,00
02008001.1030108062.104-339039 – R\$9.929,42
02008001.1030308052.075-339036 – R\$10.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação




EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

17.03.26



GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808